



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA**

PROJETO DE LEI Nº 1.922/2018

Institui no âmbito do Estado da Paraíba, a política de incentivo à Bioconstrução, e dá outras providências. **Parecer de mérito pela aprovação da matéria.**

AUTOR(A): DEP. BRUNO CUNHA LIMA

RELATOR(A) ESPECIAL: DEP.

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Recebo para análise de mérito e parecer o **Projeto de Lei nº 1922/2018**, de autoria do ilustre Deputado Bruno Cunha Lima, o qual “Institui no âmbito do Estado da Paraíba, a política de incentivo à Bioconstrução, e dá outras providências”.

A matéria constou do expediente do dia 01 de agosto de 2018, sendo aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, em 28 de agosto de 2018.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA**

II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa, em síntese, institui, no âmbito do Estado da Paraíba, a Política de Incentivo à Bioconstrução, consistindo esta na aplicação de tecnologias de impacto ambiental reduzido na construção de moradias.

Justificando a iniciativa, aduz o autor que esta Política deva ser instituída como forma de minimizar os efeitos avançados da degradação ambiental, oportunizando um meio ambiente habitável para as próximas gerações.

A matéria em análise passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual se manifestou pela constitucionalidade e juridicidade, na integralidade do texto.

Não obstante o reconhecimento da constitucionalidade da propositura pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cabe a essa Douta Comissão fazer uma análise dos aspectos relacionados ao mérito da propositura, ou seja, a oportunidade e conveniência de sua aprovação e seus reflexos sociais e econômicos. Deve-se fazer uma análise retida ao interesse público que encerra a matéria e emitir uma opinião acerca da plausibilidade da aprovação da medida.

Assim, **no mérito**, compreendemos que a propositura é **pertinente e oportuna**, pois traz à tona uma temática extremamente relevante ao interesse público, que é a uso consciente dos recursos naturais, garantindo um meio ambiente sustentável para as futuras gerações.

Nestas condições, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1922/2018.

É como voto.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2018

Dep. 

Relator(a)

CARLITA TOCCANO